



PL-1337

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.148, de 19 de junho de 1990.

Dispõe sobre remissão de débitos por consumo de água e coleta de esgotos, do Hospital Bom Samaritano.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 12 de junho de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam remidos os débitos existentes até 31 de maio de 1990, por consumo de água e coleta de esgotos, do Hospital Bom Samaritano local.

Parágrafo Único - São abrangidos pela remissão os débitos já inscritos na Dívida Ativa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor

Of. 42190